



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1444/2009

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO O “DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído no âmbito do município de João Pinheiro, o **“DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR”**, a ser comemorado, anualmente no dia 18 de novembro.

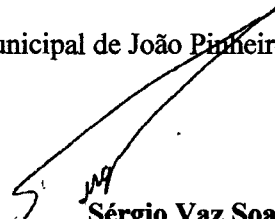
Art.2º - No dia do Conselheiro e da Conselheira Tutelar, serão realizados debates, palestras, homenagens solenes e outros eventos, cujo objetivo principal seja difundir a importância dessa função, conforme estabelece o art.131 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e alterações posteriores.

Art.3º - A programação do evento coordenada e organizada por uma comissão composta por representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Coordenação do Conselho Tutelar do Município.

Art.4º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei em 120 dias a partir da data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de João Pinheiro, 22 de abril de 2009.


Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal